

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**11.nov.22**



## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 704/GM/MME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 21, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48360.000051/2022-92, resolve:

Art. 1º Aprovar a metodologia, os critérios, as premissas e as configurações que constam no Relatório "Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN", de 1º de novembro de 2022, atualizado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE e pelo Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. O Relatório de que trata o caput estará disponível na Internet, no endereço eletrônico do Ministério de Minas e Energia - www.gov.br/mme.

Art. 2º Definir, na forma do Anexo à presente Portaria, os valores revisados de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no SIN, cujo cálculo encontra-se detalhado na Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-059/2022-r1, de 1º de novembro de 2022, intitulada "Cálculo de Montante de Garantia Física de Energia - Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas".

§ 1º A Nota Técnica de que trata o caput estará disponível na Internet, no endereço eletrônico do Ministério de Minas e Energia - www.gov.br/mme.

§ 2º Os montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas constantes no Anexo são determinados nas Barras de Saída dos Geradores.

§ 3º Os montantes de garantia física de energia revisados das Usinas Hidrelétricas constantes no Anexo são compostos:

I - da parcela de garantia física local efetivamente revista no âmbito da Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia de 2022;

II - da parcela de garantia física resultante de revisões extraordinárias ocorridas nos últimos cinco anos, mantida inalterada;

III - da parcela referente ao Benefício Indireto quando cabível; e

IV - da parcela de garantia física de casa de força secundária não despachada centralizadamente associada à Usina, quando for o caso.

§ 4º A parcela de garantia física de energia resultante de revisões extraordinárias ocorridas nos últimos cinco anos, não revistas na presente Revisão Ordinária de Garantia Física de 2022, poderão ser revistas na próxima Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das UHEs Despachadas Centralizadamente no SIN.

§ 5º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o Consumo Interno das Usinas Hidrelétricas e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

§ 6º Os valores de garantia física de energia revista constantes do Anexo não incluem acréscimos decorrentes de modernizações avaliadas em processos de Revisões Extraordinárias das Usinas Hidrelétricas denominadas UHE Jupia, UHE Quebra-Queixo e UHE Salto Osório, já publicados em Portarias deste Ministério de Minas e Energia, porém ainda não vigentes.

Art. 3º Estabelecer que os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo serão válidos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Definir que os atuais valores de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no SIN, que não constam no Anexo permanecem válidos, conforme suas respectivas Portarias de definição ou de revisão.

Art. 5º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

## ANEXO

## REVISÃO ORDINÁRIA DE GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS UHEs DESPACHADAS CENTRALIZADAMENTE - ROGF 2022

Código único de Empreendimento de Geração (CEG) - ANEEL	Usina Hidrelétrica (UHE)	TEIF (%)	IP (%)	ROGF de 2022 Garantia Física de Energia Revista (MW <sub>médios</sub> )
UHE.PH.RS.000012-4.01	14 de Julho	0,182	3,044	42,5
UHE.PH.SP.001285-8.01	A.A. Laydner (Jurumirim)	0,147	0,954	42,5
UHE.PH.MG.000041-8.01	Água Vermelha	0,158	2,852	694,5
UHE.PH.MG.000042-6.01	Aimorés	0,124	2,252	172,9
UHE.PH.SP.001328-5.01	Armando Salles de Oliveira	0,219	3,860	14,4
UHE.PH.MG.029453-5.01	Baguari	0,617	4,122	82,2
UHE.PH.AM.000190-2.01	Balbina	1,844	3,641	125,7
UHE.PH.SP.000203-8.01	Bariri (A.S. Lima)	0,316	6,334	59,6
UHE.PH.SP.000208-9.01	Barra Bonita	0,113	3,533	46,7
UHE.PH.GO.028757-1.01	Barra dos Coqueiros	2,754	2,700	54,6
UHE.PH.RS.027556-5.01	Barra Grande	0,308	1,721	356,0
UHE.PH.MG.029454-3.01	Batalha (Paulista)	5,154	4,722	47,0
UHE.PH.AP.031186-3.01	Cachoeira Caldeirão	4,278	8,511	123,3
UHE.PH.GO.000528-2.01	Cachoeira Dourada	1,417	3,704	374,6
UHE.PH.SP.000588-6.01	Caconde	0,075	4,397	32,5
UHE.PH.GO.028756-3.01	Caçu	0,445	2,985	38,8
UHE.PH.MG.000608-4.01	Camargos	0,359	2,868	21,6
UHE.PH.SC.027401-1.01	Campos Novos	0,064	1,316	384,1
UHE.PH.GO.000630-0.01	Cana Brava	1,591	3,707	247,8
UHE.PH.MG.000641-6.01	Candonga (Risoleta Neves)	0,321	1,630	62,1
UHE.PH.SP.000647-5.01	Canoas I	0,336	2,455	51,5
UHE.PH.SP.027092-0.01	Canoas II	0,059	2,546	43,4
UHE.PH.MG.027483-6.01	Capim Branco I (Amador Aguiar I)	0,520	2,024	146,7
UHE.PH.MG.027484-4.01	Capim Branco II (Amador Aguiar II)	2,475	2,022	125,2
UHE.PH.SP.000657-2.01	Capivara	0,163	1,533	328,6
UHE.PH.RS.000718-8.01	Castro Alves	0,043	2,274	60,1
UHE.PH.SP.000764-1.01	Chavantes	0,018	1,632	168,9
UHE.PH.GO.028352-5.01	Corumbá III	0,533	1,242	47,0
UHE.PH.GO.027795-9.01	Corumbá IV	0,987	2,382	72,0
UHE.PH.MT.029597-3.01	Dardanelos	1,292	3,200	147,2
UHE.PH.RS.027012-1.01	Dona Francisca	0,503	2,964	72,5
UHE.PH.MG.027115-2.01	Emborcação	0,865	1,668	474,8
UHE.PH.GO.000908-3.01	Espora	3,205	1,732	21,4
UHE.PH.MA.028863-2.01	Estreito	0,193	2,856	609,1
UHE.PH.SP.000923-7.01	Euclides da Cunha	0,063	2,964	47,2
UHE.PH.AP.030385-2.01	Ferreira Gomes	5,193	4,086	145,5
UHE.PH.RJ.000973-3.01	Fontes Nova	4,513	6,909	93,9
UHE.PH.RS.028354-1.01	Foz do Chapecó	0,148	2,225	410,8
UHE.PH.GO.029455-1.01	Foz do Rio Claro	0,634	2,500	37,1
UHE.PH.PR.028360-6.01	Fundão	2,291	7,537	62,2
UHE.PH.MG.001006-5.01	Funil (MG)	0,329	3,736	80,4
UHE.PH.SC.030415-8.01	Garibaldi	0,442	1,524	85,7
UHE.PH.PR.000984-9.01	Gov Bento Munhoz Neto (Foz do Areia)	0,581	5,099	574,2
UHE.PH.PR.001042-1.01	Gov Pedro V.P. de Souza	2,019	3,456	103,6
UHE.PH.MT.001066-9.01	Guaporé	2,179	2,690	54,4
UHE.PH.MG.001079-0.01	Guilman Amorim	8,161	5,300	65,0
UHE.PH.SP.001084-7.01	Henry Borden	6,609	3,185	115,4
UHE.PH.SP.001097-9.01	Ibitinga	0,231	5,977	66,8
UHE.PH.SP.001098-7.01	Igarapava	0,565	1,981	127,5
UHE.PH.RJ.001113-4.01	Ilha dos Pombos	0,836	5,918	103,9
UHE.PH.SP.001120-7.01	Ilha Solteira	0,952	4,010	1 645,0
UHE.PH.MG.001146-0.01	Irapé	0,971	2,697	197,9
UHE.PH.RS.001152-5.01	Itá	0,360	3,382	705,0
UHE.PH.PR.001161-4.01	Itaipu	4,018	2,783	7 750,8
UHE.PH.BA.001175-4.01	Itapebi	1,530	2,370	203,1
UHE.PH.MT.027244-2.01	Itiquira I	2,139	4,058	40,8
UHE.PH.MT.027244-2.01	Itiquira II	3,960	4,012	65,6
UHE.PH.MG.001197-5.01	Itutinga	1,108	6,673	26,6
UHE.PH.SP.001225-4.01	Jaguara	5,116	15,090	324,0
UHE.PH.SP.027131-4.01	Jaguari	3,441	2,670	12,7
UHE.PH.MT.001245-9.01	Jauru	0,858	2,051	74,5
UHE.PH.RO.029736-4.01	Jirau	0,418	0,294	2 101,5
UHE.PH.SP.001282-3.01	Jupia	3,190	5,923	844,9
UHE.PH.TO.001304-8.01	Lajeado (Luís Eduardo Magalhães)	0,055	1,776	479,9
UHE.PH.SC.001356-0.01	Machadinho	2,681	3,478	519,8



UHE.PH.MT.001401-0.01	Manso	1,844	3,641	83,5
UHE.PH.ES.001432-0.01	Mascarenhas	5,574	3,917	128,1
UHE.PH.PR.029598-1.01	Mauá	0,337	3,012	188,5
UHE.PH.MG.001469-9.01	Miranda	1,591	3,707	188,3
UHE.PH.RS.028562-5.01	Monjolinho (Alzir S. Antunes)	0,365	0,863	39,7
UHE.PH.RS.027968-4.01	Monte Claro	0,330	4,751	53,3
UHE.PH.RJ.001536-9.01	Nilo Peçanha	3,134	3,269	321,2
UHE.PH.SP.001552-0.01	Nova Avanhandava	0,152	3,065	125,5
UHE.PH.MG.001574-1.01	Nova Ponte	0,674	2,041	256,8
UHE.PH.SP.027872-6.01	Ourinhos	1,025	8,682	22,5
UHE.PH.SP.027122-5.01	Paraibuna	0,441	0,909	45,2
UHE.PH.RS.002001-0.01	Passo Fundo	2,950	4,403	107,5
UHE.PH.RS.029456-0.01	Passo São João	0,088	3,982	39,1
UHE.PH.BA.028565-0.01	Pedra do Cavalo	1,112	5,503	60,0
UHE.PH.TO.028353-3.01	Peixe Angical	0,081	1,328	266,6
UHE.PH.RJ.002043-5.01	Pereira Passos	0,927	2,878	46,1
UHE.PH.MG.002053-2.01	Picada	0,360	3,851	29,8
UHE.PH.SP.002077-0.01	Pirajú	0,522	4,533	38,4
UHE.PH.MT.002103-2.01	Ponte de Pedra	1,844	3,641	127,7
UHE.PH.MG.027196-9.01	Porto Estrela	2,486	0,668	58,8
UHE.PH.SP.002158-0.01	Promissão	0,181	4,468	93,9
UHE.PH.SC.002167-9.01	Quebra Queixo	1,484	3,217	55,1
UHE.PH.MG.002176-8.01	Queimado	4,140	2,087	64,6
UHE.PH.MG.029457-8.01	Retiro Baixo	8,847	0,529	34,8
UHE.PH.RO.027448-8.01	Rondon II	1,526	2,983	39,2
UHE.PH.ES.002553-4.01	Rosal	14,432	1,144	27,7
UHE.PH.SP.002555-0.01	Rosana	0,540	2,397	173,6
UHE.PH.MG.002563-1.01	Sá Carvalho	0,336	2,766	55,0
UHE.PH.GO.028758-0.01	Salto	0,764	2,187	63,4
UHE.PH.PR.002591-7.01	Salto Caxias (Gov José Richa)	0,688	2,441	577,4
UHE.PH.GO.028760-1.01	Salto do Rio Verdinho	0,753	3,793	56,8
UHE.PH.MG.027210-8.01	Salto Grande	0,392	3,351	74,7
UHE.PH.SP.002648-4.01	Salto Grande (L.N. Garcez)	0,089	2,640	49,7
UHE.PH.PR.002659-0.01	Salto Osório	0,089	7,458	477,5
UHE.PH.SC.028564-1.01	Salto Pilião	0,068	4,985	108,4
UHE.PH.PR.002672-7.01	Salto Santiago	0,554	2,958	702,5
UHE.PH.RO.002687-5.01	Samuel	1,844	3,641	88,1
UHE.PH.SP.002696-4.01	Santa Branca (SP)	1,475	2,507	28,9
UHE.PH.MG.002699-9.01	Santa Clara (MG)	0,414	3,634	26,6
UHE.PH.PR.028361-4.01	Santa Clara (PR)	1,879	2,053	66,1
UHE.PH.RO.029707-0.01	Santo Antônio	1,591	3,707	2 313,3
UHE.PH.AP.026792-9.01	Santo Antônio do Jari	4,667	7,202	211,3
UHE.PH.RS.029459-4.01	São José	0,629	4,584	28,9
UHE.PH.TO.028567-6.01	São Salvador	2,101	3,562	140,8
UHE.PH.GO.002704-9.01	São Simão	1,570	6,284	1 154,0
UHE.PH.PR.002715-4.01	Segredo	0,208	3,632	561,7
UHE.PH.GO.002731-6.01	Serra da Mesa	2,681	3,478	605,7
UHE.PH.GO.028355-0.01	Serra do Facão	0,296	0,760	174,5
UHE.PH.MG.029458-6.01	Simplicio	1,591	3,707	182,6
UHE.PH.MG.002757-0.01	Sobragi	0,414	4,104	36,7
UHE.PH.SP.002821-5.01	Taquaruçu	1,360	2,040	195,4
UHE.PH.PA.030557-0.01	Teles Pires	0,084	3,612	964,1
UHE.PH.SP.002873-8.01	Três Irmãos	1,159	3,788	206,7
UHE.PH.MG.027113-6.01	Três Marias	0,529	5,464	227,1
UHE.PH.SP.003045-7.01	Volta Grande	6,118	3,577	219,1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 1.774/SPE/MME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos I e II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, no 4º da Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 01/2022-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007433/2022-03. Interessada: Transmissora Amapar II SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 47.425.219/0001-04. Objetos: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 4 do Leilão nº 01/2022-ANEEL (Contrato de Concessão nº 09/2022-ANEEL, de 30 de setembro de 2022), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1> e <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**PORTARIA Nº 1.775/SPE/MME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos I e II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, no 4º da Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 01/2022-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007452/2022-21. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16. Objetos: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso

III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 8 do Leilão nº 01/2022-ANEEL (Contrato de Concessão nº 13/2022-ANEEL, de 30 de setembro de 2022), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1> e <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.969 - Processo nº 48500.004232/2021-65. Interessada: EOL Viçosa V Ltda. - CNPJ/MF nº. 41.229.934/0001-87. Objeto: Autorizar a interessada a implantar e explorar a EOL Viçosa V, CEG nº EOL.CV.CE.056914-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 90.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ubajara, no estado do Ceará. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.970 - Processo nº 48500.004233/2021-18. Interessada: EOL Viçosa VI Ltda., - CNPJ nº 41.229.880/0001-50. Objeto: Autorizar a interessada a implantar e explorar a EOL Viçosa VI, CEG nº EOL.CV.CE.056915-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 84.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ubajara, no estado do Ceará. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos; e

Nº 12.971 - Processo nº 48500.004234/2021-54. Interessada: EOL Viçosa VII Ltda., CNPJ nº 41.302.921/0001-96. Objeto: Autorizar a interessada a implantar e explorar a EOL Viçosa VII, CEG nº EOL.CV.CE.056916-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 78.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ubajara, no estado do Ceará. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

As íntegras destas Resoluções, e seus anexos, constam nos respectivos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.980, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005727/2022-92. Interessada: Vista Alegre III Energia SPE Ltda. - CNPJ nº 37.409.572/0001-39. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Vista Alegre III Energia SPE Ltda., a área de terra necessária à ampliação da Subestação 500 kV Janaúba 3, localizada no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e de seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.982, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000306/2022-75. Interessada: Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A. - CNPJ nº 34.025.997/0001-56. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 11.719, de 19 de abril de 2022, que trata da declaração de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A., a área de terra necessária à transição do trecho aéreo para o trecho subterrâneo da Linha de Transmissão 230 kV Lechuga - Tarumã C1 e C2, localizada no município de Manaus, estado do Amazonas. A íntegra desta Resolução e de seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.983, DE 1º DE OUTUBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003000/2022-71. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, CNPJ nº 33.541.368/0001-16. Objeto: Autoriza Companhia Hidrelétrica do São Francisco - Chesf, Contrato de Concessão nº 61, de 2001, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.985 - Processo nº 48500.000698/2021-91. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. - CNPJ/MF nº 08.351.042/0001-89. Objeto: Autorizar a interessada a implantar e explorar a EOL São Gabriel XII, CEG nº EOL.CV.BA.053516-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 30.000 kW de potência instalada, localizada no município de São Gabriel, no estado da Bahia. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.986 - Processo nº 48500.000696/2021-01. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. - CNPJ/MF nº 08.351.042/0001-89. Objeto: Autorizar a interessada a implantar e explorar a EOL São Gabriel XIII, CEG nº EOL.CV.BA.053517-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de São Gabriel, no estado da Bahia. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.987 - Processo nº 48500.000697/2021-47. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. - CNPJ/MF nº 08.351.042/0001-89. Objeto: Autorizar a interessada a implantar e explorar a EOL São Gabriel XIV, CEG nº EOL.CV.BA.053518-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de São Gabriel, no estado da Bahia. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos; e

Nº 12.988 - Processo nº 48500.000694/2021-11. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. - CNPJ/MF nº 08.351.042/0001-89. Objeto: Autorizar a interessada a implantar e explorar a EOL São Gabriel XV, CEG nº EOL.CV.BA.053519-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de potência instalada, localizada no município de São Gabriel, no estado da Bahia. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

As íntegras destas Resoluções, e seus anexos, constam nos respectivos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.007738/2022-15. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - Neoenergia Pernambuco, CNPJ nº 10.835.932/0001-08. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Companhia Energética de Pernambuco - Neoenergia Pernambuco, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Machados, localizada no município de Orobó, estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.049, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.008284/2022-91. Interessada: Energisa Amapá Transmissora de Energia S.A., CNPJ/ME sob nº 34.025.952/0001-81. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Energisa Amapá Transmissora de Energia S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 230/69 kV Macapá III, localizada no município de Macapá, estado do Amapá. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.113, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005471/2021-32, decide: conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Equatorial Energia Alagoas - CNPJ/ME nº 12.272.084/0001-00; e (ii) manter na íntegra a decisão exarada pelo Despacho nº 1.911, de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que deu provimento parcial a reclamação apresentada pela Prefeitura Municipal de São José da Laje, estado de Alagoas, referente à devolução em dobro dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta de unidades consumidoras do município.

SANDOVAL FEITOSA DE ARAÚJO NETO

**DESPACHO Nº 3.114, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000203/2021-24, decide: conhecer e, no mérito, negar provimento ao pleito da Energisa Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia - EMS, CNPJ/ME nº 15.413.826/0001-50, no sentido de manter a decisão do Despacho nº 2.630, 27 de agosto de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que deu provimento parcial à reclamação referente a pedido de reclassificação de unidades consumidoras e a devolução de valores cobrados a maior.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.120, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005498/2021-25, decide conhecer, e no mérito, negar provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Rovema Energia S.A., CNPJ nº 07.290.082/0001-03, com vistas: (i) ao reconhecimento de excludente de responsabilidade da empresa pelo descumprimento de cronograma de implantação da Usina Termelétrica RE TG 100 02 01; e (ii) à alteração do cronograma de implantação da Usina Termelétrica RE TG 100 02 01.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.124, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005619/2021-39, decide por conhecer do Requerimento Administrativo interposto pela Rovema Energia S.A. - CNPJ nº 07.290.082/0001-03, cujo objeto é o pedido de alteração de características técnicas da UTE RE TG 100 02 01, localizada no município de Gaspar, no estado de Santa Catarina, para negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.173, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta na Portaria nº 39, de 24 de março de 2022, do Ministério de Minas e Energia - MME e no Processo nº 48500.000286/2015- 11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da UEG Araucária S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.743.574/0001-85, para homologação do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica Araucária, CEG UTE.GN.PR.027733-9.01; e (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, que aplique os valores constantes na tabela do Anexo, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir da data de publicação deste Despacho e até 30 de novembro de 2022, e à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, que utilize os valores da tabela para fins de contabilização da geração verificada no referido período.

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 39/2022	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) (1)	R\$ 2.015,54/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 141,66/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) (2)	R\$ 2.157,20/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos	1.440.383 MWh

(1) CVU válido após o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

(2) CVU válido até o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.176, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000185/2020-08, decidiu por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Rio Negro Centrais Elétricas Ltda. - CNPJ nº 08.194.528/0001-50, em face do Despacho nº 1.868, de 2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.184, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000779/2022-72, decide: conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pelas Empresas Sol do Sertão OB I Energia Solar S.A. - CNPJ nº 31.533.486/0001-57, Sol do Sertão OB II Energia Solar S.A. - CNPJ nº 31.534.389/0001-89 e Sol do Sertão OB III Energia Solar S.A. - CNPJ nº 31.512.705/0001-11, em face do Despacho nº 1.957, de 2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 3.215, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº 48500.004269/2017-15. Interessado: Anemus Wind 1 Participações S.A.. Decisão: alterar o leiaute da EOL Anemus Wind 1, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RN.034498-2.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br/](http://biblioteca.aneel.gov.br/).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 3.216, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº 48500.004264/2017-84. Interessado: Anemus Wind 2 Participações S.A.. Decisão: alterar o leiaute da EOL Anemus Wind 2, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RN.034499-0.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br/](http://biblioteca.aneel.gov.br/).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.217, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº 48500.001169/2021-13. Interessado: Anemus Wind 3 Participações S.A.. Decisão: alterar o leiaute da EOL Anemus Wind 3, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RN.051067-0.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.180, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processos nº: listados no Anexo I. Interessados: listados no Anexo I. Decisão: alterar os marcos dos cronogramas de implantação das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV outorgadas às empresas relacionadas no Anexo I. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 3.240, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005878/2020-89, decide liberar a unidade geradora UG6, de 4.400,00 kW, da EOL Ventos de São Caio, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.PI.048514-4.01, localizada nos municípios de Betânia do Piauí e Paulistana no estado do Piauí, de titularidade da Ventos de São Caio Energias Renováveis S/A, para início da operação em teste a partir de 11 de novembro de 2022.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 3.228, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.008468/2022-51. Interessados: Mil Energia Renovável Ltda., CNPJ nº 04.310.086/0001-00; e Amazonas Distribuidora de Energia S/A, CNPJ nº 02.341.467/0001-20. Decisão: (i) dar provimento parcial ao pleito da Mil Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.310.086/0001-00, no sentido de manter a conexão atual do Agente, em 34,5 kV, à rede da Amazonas Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ nº 02.341.467/0001-20, limitada ao prazo de 365 dias a contar da ciência desta decisão; e (ii) atribuir os custos da nova conexão à Mil Energia Renovável Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO****DESPACHO Nº 3.238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO e o SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.925, de 29 de março de 2016, e pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004607/2021-97, resolvem conhecer e, no mérito, negar provimento aos Requerimentos Administrativos apresentados pela Klabin S.A. (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.637.490/0001-45) por meio das Correspondências s/n, ambas de 11 de agosto de 2022 (SIC nº 48513.021711/2022-00 e SIC nº 48513.021709/2022-00) com vistas a que: (i) a SRM/ANEEL determine à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) alocação específica entre as cargas da Klabin S.A no rateio do pagamento do Encargo de Serviço de Sistema (ESS); e (ii) a SRM/ANEEL e a SRG/ANEEL determinem à CCEE a recontabilização dos valores de geração verificada da UTE Klabin Celulose, sem considerar o consumo da unidade industrial Ortigueira, a partir de novembro de 2021, para envio ao MME a fim de subsidiar as análises do Ministério quanto à retificação do valor calculado da Garantia Física da UTE Klabin Celulose

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO****DESPACHO**

Relação Nº 155/2022

**Fase de Autorização de Pesquisa**

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

866.337/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5787/2021  
866.362/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5754/2021  
866.361/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5753/2021  
866.360/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5752/2021  
866.359/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº9026/2021  
866.358/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5751/2021  
866.357/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5770/2021  
866.356/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5769/2021  
866.355/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5768/2021  
866.353/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº8417/2021  
866.352/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5767/2021  
866.351/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5766/2021  
866.350/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5765/2021  
866.349/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5764/2021  
866.348/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5763/2021  
866.347/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5762/2021  
866.346/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5761/2021

866.345/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5760/2021  
866.344/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5794/2021  
866.343/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5793/2021  
866.342/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5792/2021  
866.341/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5791/2021  
866.340/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5790/2021  
866.339/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5789/2021  
866.338/2021-JOAO BATISTA DE SOUZA- Cessionário:Harpia Mineração SPE  
Ltda- CPF ou CNPJ 47.734.291/0001-05- Alvará nº5788/2021  
866.015/2011-DAVOS COMERCIAL E EXPLORACAO MINERAL LTDA  
Fase de Lavra Garimpeira  
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)  
867.205/2013-REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - PLG Nº 26/2014  
de 25/04/2014- Vencimento em 25/04/2026  
866.360/2011-REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - PLG Nº  
105/2012 de 19/01/2012- Vencimento em 19/01/2026  
866.361/2011-REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - PLG Nº  
106/2012 de 19/01/2012- Vencimento em 19/01/2026  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
867.150/2019-MARCIO SANDIM GONÇALVES- Registro de Licença Nº 29/2021  
- Vencimento em Indeterminado  
866.297/2020-MC MINERADORA LTDA- Registro de Licença Nº 15/2021 -  
Vencimento em 06/10/2024  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
866.805/2020-ROBERTO RAZUK FILHO ME-OF. Nº51585/2022-SEOUT  
866.804/2020-ROBERTO RAZUK FILHO ME-OF. Nº51559/2022-SEOUT  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
866.608/2022-VM CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
866.317/2022-RONALDO HELKERS RODRIGUES 02046443217-OF. Nº52298/2022-SEOUT  
866.567/2022-ARTEMIO BOTTEGA-OF. Nº52291/2022-SEOUT  
867.165/2020-CERAMICA TALHARIZZO LTDA-OF. Nº52278/2022-SEOUT

LEVI SALIÉS FILHO  
Gerente

**DESPACHO**

Relação Nº 156/2022

**Fase de Requerimento de Licenciamento**

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

866.355/2022-MJD EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIAS EIRELI ME-Registro de Licença Nº 36819/2022 - Vencimento em Indeterminado

LEVI SALIÉS FILHO  
Gerente

**DESPACHO**

Relação Nº 157/2022

**Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira**

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso V da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de Julho de 2022, outorga as seguintes Permissões de Lavra Garimpeira, com vigência a partir dessa publicação:(513)  
PLG Nº255/2022 - 866.393/2022-V & C MINERADORA LTDA - Prazo 05 (Cinco) anos  
PLG Nº254/2022 - 867.294/2020-HEUREKA MINERACAO LTDA - Prazo 05 (Cinco) anos

LEVI SALIÉS FILHO

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PARAÍBA****DESPACHO**

Relação Nº 107/2022

**Fase de Autorização de Pesquisa**

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

846.227/2017-MX FABRICACAO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA

846.033/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.058/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.032/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.034/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.035/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.036/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.037/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.038/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.039/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.040/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.041/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.042/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.043/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.044/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.045/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.046/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.047/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.048/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.050/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.052/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.053/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.054/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.055/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.057/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.059/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.060/2019-GRAMAZINI MINERACAO LTDA  
846.041/2018-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA  
846.042/2018-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA  
846.066/2018-SERGIO RICARDO RIBEIRO GAMA FILHO

ARNALDO BEZERRA LOPES DE ALMEIDA  
Gerente

